



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO N.º 1.989, de 25 de setembro de 1980.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel rural destinado à retificação de leito de estrada Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 14, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 62.504, de 08 de abril de 1968,

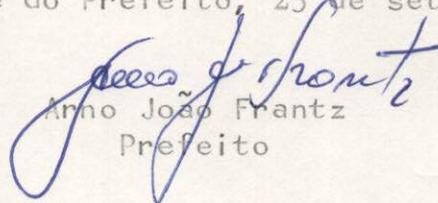
D E C R E T A:

Artigo 1.º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, por ser necessária à retificação/ do lei- parte- da estrada Municipal Santa Cruz do Sul-Monte Alverne, o imóvel a seguir descrito: uma área de terra, sem benfeitorias, situada em Monte Alverne, contendo a área superficial de 15.109,00m² (quinze mil, cento e nove metros quadrados), fazendo parte de uma área maior de propriedade de Célia Müller.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Crédito Especial n.º 1081/80.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 1980.


Arno João Frantz
Prefeito

Registre-se, publique-se
e cumpra-se.

Guido Seffrin
Secretário Municipal da Administração

DECRETO N.º 1.989, de 25 de setembro de 1980.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel rural destinado à retificação de leito de estrada Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 14, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 62.504, de 08 de abril de 1968,

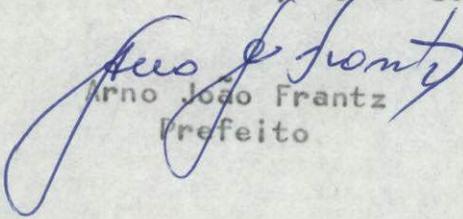
D E C R E T A:

Artigo 1.º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, por ser necessária à retificação/ do leito - parte - da estrada Municipal Santa Cruz do Sul - Monte Alverne, o imóvel a seguir descrito: uma área de terra, sem benfeitorias situada em Monte Alverne, contendo a área superficial de 15.109,00m² (quinze mil, cento e nove metros quadrados), fazendo parte de uma área maior de propriedade de Célia Müller.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Crédito Especial n.º 1081/80.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 1980.


Irno João Frantz
Prefeito

Registre-se, publique-se
e cumpra-se.

Guido Seffrin
Secretário Municipal da Administração